



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/70**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020.380 - Fone: (53) 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura das fachadas e esquadrias externas do Paço Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII e Anexo XIV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/05/2024 às 10h30min do dia 07/06/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 07/06/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar), Centro, Pelotas/RS, através do telefone/fax nº (53) 991365094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020.380 - Fone Fax: 0XX 53 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura das fachadas e esquadrias externas do Paço Municipal**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII e Anexo XIV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/05/2024 às 10h30min do dia 07/06/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 11h do dia 07/06/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2** A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: [http://www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4** A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/70

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 120 (cento e vinte) dias**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1** Poderão se beneficiar do disposto na LC Federal nº 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2** Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) No momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) Apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/70

verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**

3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura das fachadas e esquadrias externas do Paço Municipal, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo, deste Edital.

4.2 O objeto desta licitação deverá ser executado no Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 – Centro – Pelotas/RS.

4.3 Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pelo Gabinete da Prefeita, pelo servidor responsável, e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

5.3 Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/70

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**
- 6.1.1 O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.**
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3** O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 04.122.0002.2004.00 / 4.4.90.39.00.00 do Gabinete da Prefeita.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os valores (**unitários e totais**), **descrição e marca/modelo**, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1; devendo também apresentar a **Planilha Orçamentária (Anexo VI)**, acompanhada obrigatoriamente do **Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro** e **Anexo X – Composição do BDI**. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS - CEP 96.020.380.**
- 7.1.1** A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, **devendo ser informado:**
- a) O valor total de todos os serviços, bem como, o valor unitário e total dos materiais a serem utilizados para sua execução, em moeda nacional (R\$);
 - b) O prazo de garantia dos materiais, sendo no mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, e o prazo de garantia dos serviços que deverá ser de 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
 - c) O nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/70**

depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

d) O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário.

7.1.1.1 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.1.2 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

7.1.4 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.5 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

7.1.6 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.

7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/70

- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação, referentes a recuperação/pintura de fachadas de prédios históricos.
- 7.2.11** Indicação de responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante.
- 7.2.12** Registro da empresa proponente e de todos os profissionais integrantes de seu quadro técnico no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.13** Apresentação do atestado de visita técnica fornecido pelo Município de Pelotas através do Gabinete da Prefeita, onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços (Anexo XII). A visita técnica deverá ser agendada junto ao Gabinete da Prefeita, através do e-mail apoioprefeita@gmail.com, pelo responsável da empresa licitante. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 7.2.13.1** Se a empresa licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar o Anexo XIII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica, em substituição ao Anexo XII - Atestado de Visita Técnica.
- 7.2.14** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;
 - b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c)** Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.15** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.16** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.17** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.17.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/70

7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.17.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria de Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

7.2.17.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

7.2.18 Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

7.2.19 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

8.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.

8.3 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.4.1 A multa de que trata a alínea “a” do item 8.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/70

a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.

9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à empresa vencedora da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.6** Solicitar à empresa vencedora o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/70

- 10.1.8** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.1.10** Comunicar à empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.1.11** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.1.12** Notificar a empresa vencedora sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo.
- 10.1.13** Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2** Executar os serviços contratados com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital, e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial descritivo, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado.
- 10.2.3** Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.4** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.5** Comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, e todo tipo de despesas necessárias para a execução dos serviços;
- 10.2.6** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 10.2.7** Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.8** Disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referentes ao objeto deste edital.
- 10.2.9** Iniciar a execução da pintura somente após perfeita compreensão dos serviços a serem executados com a análise minuciosa dos projetos, memoriais e especificações. A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, será decidida pela FISCALIZAÇÃO da obra.
- 10.2.10** Realizar o registro fotográfico da situação do prédio antes e após a realização da preparação das superfícies e da pintura.
- 10.2.11** Informar todo o pessoal do canteiro de obras sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e orientá-los quanto aos procedimentos e cuidados exigidos nos trabalhos num prédio histórico tombado.
- 10.2.12** As técnicas e os materiais deverão estar de acordo com o estabelecido no projeto, nas especificações e pela ABNT, correndo às custas da vencedora e sem direito de qualquer indenização ou prorrogação do prazo contratual, a reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/70

- 10.2.13** Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) conforme suas atribuições legais em tempo suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços.
- 10.2.14** Apresentar Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT/ART relativo à execução dos serviços contratados.
- 10.2.15** O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá apresentar os requisitos necessários ao desempenho da função e capacidade técnica compatível com as características dos serviços.
- 10.2.16** Somente os operários envolvidos na obra e pessoal autorizado pelo Responsável Técnico poderão permanecer no canteiro.
- 10.2.17** Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços sempre em boas condições de uso.
- 10.2.17.1** Quando necessária, a substituição deverá ser feita em tempo hábil de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.
- 10.2.18** Cumprir todas as normas referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e outras, façam elas referência aos funcionários e contratados, sendo da vencedora qualquer ônus que daí possa vir a ocorrer.
- 10.2.19** É de responsabilidade da vencedora a segurança de quaisquer pessoas que estejam nas dependências da obra, bem como qualquer ato cometido por tais pessoas que venham prejudicar o andamento e qualidade dos serviços ou danificar o patrimônio.
- 10.2.20** A vencedora é responsável por danos e prejuízos causados às pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução e instalações por que responda, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização de tais danos ou prejuízos.
- 10.2.21** A vencedora é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais que estejam sob sua responsabilidade.
- 10.2.22** Realizar testes de pintura para a aprovação da FISCALIZAÇÃO, referente as tonalidades e qualidades das tintas especificadas no Anexo III - Memorial Descritivo.
- 10.2.23** Manter as áreas de trabalho e todo o canteiro em ordem, limpos e desimpedidos durante todo o período da execução dos trabalhos.
- 10.2.24** Fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, orientando sobre seu uso, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 10.2.24.1** O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Vencedora.
- 10.2.25** Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpos, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI).
- 10.2.26** Comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
- 10.2.27** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços.
- 10.2.28** Toda a tinta (massa, thinner, solventes e demais materiais), necessários para execução dos



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/70

serviços serão responsabilidade da empresa vencedora.

- 10.2.29** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.2.30** Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 10.2.31** Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada.
- 10.2.32** Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 10.2.33** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a Contratante, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 10.2.34** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 10.2.35** Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.
- 10.2.36** Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 10.2.37** Comunicar por escrito à Contratante (Município), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, a ocorrência de qualquer fato, condições ou motivos que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.2.38** Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato.
- 10.2.39** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 10.2.39.1** Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigido/retirado ou apagado, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue à empresa.
- 10.2.40** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.2.40.1** A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 10.2.41** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.
- 10.2.42** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 10.2.43** Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços
- 10.2.44** Comprometer-se a entregar no ato de assinatura do contrato, caso seja vencedora, declaração comprometendo-se a se estabelecer no Município de Pelotas, com no mínimo



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/70

um escritório, para o bom acompanhamento das atividades, mantendo um funcionário no local, o qual poderá ser o preposto.

10.2.45 A empresa vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

10.2.46 Apresentar prazo de garantia para os materiais, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante quando este prazo for maior; bem como apresentar prazo de garantia para os serviços prestados que deverá ser de 60 (sessenta) meses, ambos os prazos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.47 A empresa vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.2.48 A vencedora é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no presente Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

11.1 Os serviços deverão ser prestados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

11.2 A execução dos serviços deverá ser realizada no prédio do Paço Municipal, localizado na Praça Cel. Pedro, nº 101, Centro, Pelotas/RS - CEP 96015-010, de acordo com o disposto no Anexo I - Termo de referência e Anexo III - Memorial Descritivo, do presente edital.

11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

11.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, a prestadora deverá corrigir o(s) problema(s) verificado(s) nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a empresa vencedora prestar garantia, dentre as previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, alcançando as hipóteses contidas no art. 56, § 1º, do mesmo diploma legal. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, cobrada judicialmente, sendo que sua aplicação não impede a rescisão ou outras sanções;

12.2 No caso da garantia apresentada ser do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta, deverá a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar outra sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados;

12.3 A garantia apresentada será restituída à CONTRATADA até 05 (cinco) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços adjudicados; e

12.4 O licitante que apresentar proposta cujo valor se encontre nos limites previstos pelo inciso II e § 2º do art. 48 da Lei Federal 8.666/93, deverá oferecer a GARANTIA ADICIONAL de que trata o mesmo dispositivo legal.

XIII - DO REAJUSTE

13.1 Reajuste conforme Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato – Anexo XIV.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/70

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 14.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a)** Adiada sua abertura;
 - b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 14.8** Fazem parte deste Edital:
- 14.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 14.8.2** Anexo II – Declaração;
 - 14.8.3** Anexo III – Memorial Descritivo;
 - 14.8.3.1** Anexo III.1 - Tapume e Abrigo Provisório;
 - 14.8.4** Anexo IV - Diagnóstico das Esquadrias;
 - 14.8.5** Anexo V - Planilha Orçamentária - Completa;
 - 14.8.6** Anexo VI - Planilha Orçamentária - Modelo;
 - 14.8.7** Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro - Completo;
 - 14.8.8** Anexo VIII - Cronograma Físico-Financeiro - Modelo;
 - 14.8.9** Anexo IX - Composições Próprias;
 - 14.8.10** Anexo X - Composição do BDI;
 - 14.8.11** Anexo XI - Encargos Sociais;
 - 14.8.12** Anexo XII - Atestado de Visita Técnica;
 - 14.8.13** Anexo XIII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica; e
 - 14.8.14** Anexo XIV – Minuta de Contrato.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

<i>ITEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura das fachadas e esquadrias externas do Paço Municipal.
Observação: A disputa dos lances será pelo valor total dos serviços.			

II - DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Histórico do objeto

2.1.2 O Paço teve o início da construção em 1878 e concluído em 1881, originalmente para ser a Câmara Municipal no período imperial e possui tombamento pelo IPHAN Instituto do Patrimônio Histórico e Cultural. Na época imperial, o sistema era parlamentarista e o chefe municipal era o mesmo presidente da Câmara. Sob o presidencialismo, os intendentos (época republicana) e prefeitos (pós 1933) o prédio passou a ser utilizado como a sede do executivo do governo municipal. Neste prédio aconteceram fatos marcantes na história do município como a assinatura da libertação dos escravos em 1884, antecipando-se a abolição em todo o país que ocorreu em 13/5/1888. No 1º piso no hall de entrada há a sala Frederico Trebi, local para exposições e cerimônias diversas. No 2º piso localiza-se o memorial dos Prefeitos e no salão nobre o retrato de todos os Ex-Prefeitos.

2.2 Entorno

2.2.1 O referido edifício está localizado junto à Praça Coronel Pedro Osório, na esquina da Praça Sete de Julho, entorno dos principais prédios históricos tombados da cidade, tais como o conjunto dos Casarões 2, 6 e 8, o Theatro Sete de Abril, o Mercado Público, o Antigo Banco do Brasil, a Bibliotheca Pública e o Grande Hotel.

2.2.2 O Centro Histórico está em constante processo de revitalização desde 2002, a partir das ações do Programa Monumenta (2002-2013), do PAC Cidades Históricas e da Prefeitura Municipal de Pelotas, resultando em uma ambiência urbana homogênea e com um expressivo conjunto arquitetônico preservado.

III - DOCUMENTAÇÃO

3.1 Deverá ser apresentado Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT/ART relativo à execução dos serviços contratados.

IV - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 A empresa vencedora deverá fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.2 A empresa vencedora deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs por seus funcionários; O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

4.3 A empresa vencedora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/70

negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06, 10, 18 e 35, na sua versão mais recente.

- 4.4 A empresa vencedora não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- 4.5 A empresa vencedora deverá responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas
- 4.6 A vencedora deve comprovar que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

V - LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 5.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços no prédio do Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS - CEP 96015-010, de acordo com o disposto neste Termo de Referência e no Anexo III - Memorial Descritivo.

VI - PRAZO:

- 6.1 Os serviços deverão ser prestados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.
- 6.2 A empresa vencedora deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

VII - PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 04.122.0002.2004.00 / 4.4.90.39.00.00 do Gabinete da Prefeita.

IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.1 Serão medidos os serviços programados, solicitados através de Ordens de Serviços emitidas pela secretaria solicitante, efetivamente executado de acordo com as normas e especificações vigentes.
- 9.2 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos, depois de executados todos os serviços e recolhido todo o entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.
- 9.3 Os serviços medidos serão pagos de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que, no preço contratado estão incluídos custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos de contratação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 9.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo Gabinete da Prefeita, através do servidor Arquiteto e Urbanista Fábio Daniel Mendes Caetano.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/70

- 9.5** A fiscalização de que trata o item **9.4** não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

X - JUSTIFICATIVA

- 10.1** É de responsabilidade do Poder Público realizar manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam. A referida solicitação justifica-se pela necessidade de serviços de pintura externa em paredes, portões, corrimões, aberturas (portas e janelas).

XI - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

- 11.1** Dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidas por escrito para o seguinte endereço eletrônico: arqfabioaetano@gmail.com.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/70
ANEXO II

D.C.G.
Fis. _____
VISTO

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a).....,
portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara,
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2024

(nome do representante legal)

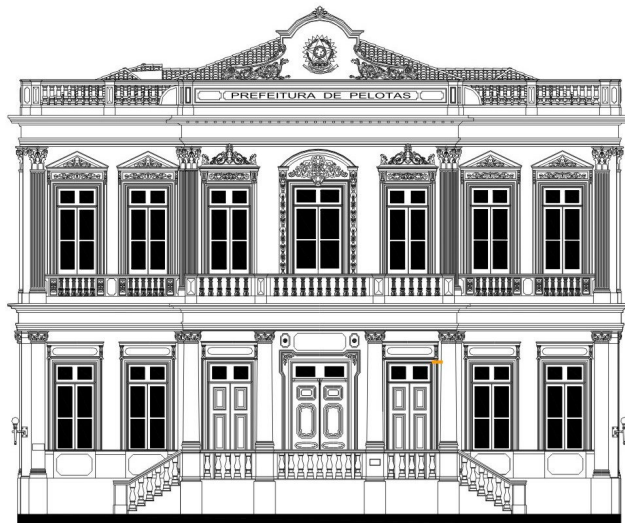


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/70
ANEXO III**

D.C.G. Fls. _____
VISTO

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL



PELOTAS, 2024



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/70

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES GERAIS	22
Caráter da intervenção	22
Metodologia adotada	22
Recomendações gerais	22
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	23
Recomendações Gerais	23
1.1 Instalações de escritório da obra, alojamento, depósito de materiais e ferramentas	24
1.2 Tapume	24
1.3 Tela de Proteção	24
1.4 Passarela para Pedestres	25
1.5 Placa de Obra	25
1.6 Equipamentos	25
1.7 Pisos em ladrilho hidráulico do passeio público	25
2. PROTEÇÕES ESPECIAIS	25
Recomendações Gerais	25
2.1 Proteção dos degraus em mármore, do guarda-corpo metálico das escadas e dos pisos internos	25
3. FACHADAS – RESTAURAÇÃO	25
Recomendações Gerais	25
3.1 Limpeza da superfície	26
3.2 Remoção da vegetação daninha	26
3.3 Restauração de elementos metálicos existentes	27
3.4 Lixamento de pintura antiga de alvenarias, com remoção das partes soltas	27
3.5 Remoção de revestimento com argamassa de cal, cimento ou mista (reboco danificado) ..	27
3.6 Reconstituição de trechos do revestimento	27
3.7 Reconstituição dos ornatos	27
3.8 Impermeabilização de superfícies horizontais	28
3.9 Emassamento com massa corrida	28
3.10 Pintura	28
4. ESQUADRIAS E GRADIS – RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO	28
Disposições gerais	28
4.1 Esquadrias em madeira	28



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/70

4.1.1	Remoção de pintura antiga	28
4.1.2	Recuperação do sistema de drenagem	28
4.1.3	Emassamento e lixamento - Correção de irregularidades	28
4.1.4	Execução de enxertos em madeira	28
4.1.5	Imunização contra o ataque de fungos e insetos xilófagos	29
4.1.6	Aplicação do fundo para pintura em esquadria de madeira	29
4.1.7	Acabamento da superfície	29
4.1.8	Execução dos vidros das esquadrias e massa de vidraceiro	29
4.1.9	Pintura	29
4.1.10	Montagem e ajuste de esquadrias	29
4.1.11	Recuperação das ferragens	29
4.1.12	Recolocação e ajuste de ferragens	29
4.1.13	Substituição e colocação de novas ferragens	29
4.2	Restauração dos portões de ferro	30
4.3	Restauração dos gradis dos óculos	30
5.	CARGAS	30
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	30



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/70

DISPOSIÇÕES GERAIS

Caráter da intervenção

O projeto de pintura das fachadas do Paço Municipal, prédio localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº. 101 na cidade de Pelotas/ RS, foi desenvolvido pelo Departamento de Memória e Patrimônio da Secretaria Municipal da Cultura de Pelotas, em agosto de 2023.

O caráter adotado no projeto é o de conservação e restauração dos elementos existentes, procurando evidenciar a tipologia e as peculiaridades da edificação, valorizando assim, os aspectos velados pelo desgaste e as interferências que ocorreram ao longo do tempo. Segundo princípios internacionais, especialmente a chamada “Carta de Veneza”, é necessário conhecer as técnicas empregadas no edifício, sua história e as intervenções feitas em etapas anteriores a que se apresenta hoje.

Todas as intervenções e serviços necessários à restauração estão identificados no projeto e descritos no memorial.

Metodologia adotada

Descrevemos abaixo a metodologia adotada no desenvolvimento do projeto executivo de restauro do prédio do Paço Municipal.

O projeto está representado em duas etapas básicas: diagnóstico e proposta de intervenção.

No levantamento físico do prédio foram utilizadas fotos para melhor visualização das suas características - a posição correta das fotos está indicada nas pranchas, com identificação das patologias (diagnóstico) e proposta de intervenção (projeto arquitetônico).

Sempre que possível às pranchas são comentadas, indicando as ações de restauro de forma clara e sucinta. Maiores detalhes sobre a forma de executar cada etapa podem ser encontrados no Memorial Descritivo.

Recomendações gerais:

● **Andamento da Obra**, a execução das obras só deverá ser iniciada após perfeita compreensão dos serviços a serem executados com a análise minuciosa de todos os projetos, memoriais e especificações.

A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, será decidida pela FISCALIZAÇÃO da obra, consultando os autores do projeto quando necessário.

Durante toda execução das obras deverá ser mantido no canteiro um diário de obra, devidamente atualizado e assinado, onde constará todo e qualquer fato relevante ocorrido no dia. Neste diário também serão anotadas as recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO.

Além das anotações no diário de obra, todas as etapas da obra - especialmente os serviços de desmonte e recomposição - deverão ser documentadas fotograficamente. Deverá ser realizado o registro fotográfico da situação do prédio antes e após a realização da restauração.

Antes do início dos trabalhos, todo o pessoal do canteiro de obras deverá ser informado sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e receber orientação quanto aos procedimentos e cuidados exigidos numa obra de restauração.

● **Técnicas e materiais**, as técnicas e os materiais deverão estar rigorosamente de acordo com o estabelecido no projeto, nas especificações e pela ABNT.

Quando não constar na documentação da obra a especificação técnica e de materiais de qualquer serviço, este somente poderá ser iniciado após a FISCALIZAÇÃO traçar as diretrizes para execução do



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/70

mesmo.

Correrá às custas do CONTRATADO e sem direito de qualquer indenização ou prorrogação do prazo contratual, não somente a demolição como também a reconstituição de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, a retirada e substituição de material inadequado ou de má qualidade, a critério da FISCALIZAÇÃO.

- **Pessoal da obra** é de responsabilidade do CONTRATADO manter Responsável Técnico conforme suas atribuições legais em tempo suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços. O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá apresentar os requisitos necessários ao desempenho da função e capacidade técnica compatível com as características dos serviços e/ou suas etapas.

Somente os operários envolvidos na obra e pessoal autorizado pelo Responsável Técnico poderão permanecer no canteiro.

- **Equipamentos**, todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar sempre em boas condições de uso. Quando necessária, a substituição deverá ser feita em tempo hábil de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.

- **Segurança**, todas as normas referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e outras, deverão ser rigorosamente cumpridas façam elas referência aos funcionários, contratados e sub-empregados do CONTRATADO, sendo deste qualquer ônus que daí possa vir a ocorrer.

É de responsabilidade do CONTRATADO a segurança de quaisquer pessoas que estejam nas dependências da obra, bem como qualquer ato cometido por tais pessoas que venham prejudicar o andamento e qualidade dos serviços ou danificar o patrimônio.

O CONTRATADO é responsável por danos e prejuízos causados às pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização de tais danos ou prejuízos.

O CONTRATADO é o único responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais que estejam sob sua responsabilidade.

- **Serviços Públicos**, as propriedades públicas ou privadas deverão ser protegidas contra qualquer dano oriundo dos serviços, não devendo ser interrompido qualquer funcionamento de serviço de utilidade pública, devendo, para tanto, ser enviados todos os esforços por parte do CONTRATADO visando garantir a plena integridade das instalações relacionadas a tais serviços, quando alguma intervenção necessária à obra afetar qualquer serviço público, será de responsabilidade do CONTRATADO comunicar, pedir autorização e tomar as providências necessárias junto aos órgãos prestadores deste serviço.

- **Pintura**, deverão ser feitos testes para a aprovação das tonalidades das tintas especificadas neste memorial.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Recomendações gerais

Não será permitido o preparo de concreto ou argamassas sobre pisos internos nem o acúmulo de materiais e entulho no interior do monumento.

As áreas de trabalho e todo o canteiro deverão ser mantidos em ordem, limpos e desimpedidos



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/70

durante todo o período da obra.

Do início ao término da obra deverão ser mantidas instalações sanitárias compatíveis com a mobilização máxima prevista de pessoal, em condições higiênicas adequadas, sendo obrigatório o cumprimento de todas as disposições locais e oficiais pertinentes.

1.1 Administração, instalações de escritório da obra, alojamento, depósito de materiais e ferramentas.

A administração local é composta por 1 Arquiteto. O responsável técnico destinado, Arquiteto, deverá cumprir 30 minutos por dia, 5 vezes na semana, conforme planilha orçamentária. O cumprimento desta carga horária deverá ser realizado no local da obra, objeto do contrato, conforme o §10º do art. 30 da lei 8666/93.

Deverá ser previamente definido quais dias e horários o responsável técnico se encontrará na obra, a fim de que o gestor do contrato/fiscal possa se fazer presente para dirimir dúvidas decorrentes do processo de execução da obra.

Deverá ser disponibilizado um contêiner, localizado no pátio, para o abrigo provisório, o almoxarifado da obra e as instalações sanitárias. A entrada de material será feita pela Praça Sete de Julho. As ligações de energia elétrica, água e esgoto existente no edifício poderão ser utilizados, porém as faturas para pagamento dos serviços deverão estar em nome do CONTRATADO, sendo os custos e usos destes de sua responsabilidade.

Após o término da obra deverão ser apresentados os comprovantes de quitação das faturas.

O recebimento de energia elétrica junto à concessionária local, sua transformação e distribuição, o tratamento e distribuição de água potável e a obtenção das demais redes de utilidade necessárias à operação do canteiro e execução da obra é de inteira responsabilidade e ônus do CONTRATADO.

1.2 Tapume

O tapume será instalado na testada do edifício voltado para a Praça Sete de Julho e para a Praça Cel. Pedro Osório. Estará localizado sobre o passeio pela testada voltada para a Praça Sete de Julho, deixando um espaço para passagem de pedestres e localizado sobre o meio-fio para testada voltada para a Praça Coronel Pedro Osório. Deverá ser mantido em bom estado de conservação, limpo e com boa aparência durante todo o decorrer da obra (ver planta disponível no Anexo III.1).

Será executado em chapas de painéis ecológicos verde de 3 mm, devidamente estruturadas e com altura mínima de 2,10 m. O material do tapume poderá ser substituído mediante aprovação prévia para a Fiscalização.

O tapume será dotado de duas aberturas, uma pela Praça Sete de Julho e outra pela Praça Coronel Pedro Osório.

Os portões de acesso deverão estar permanentemente trancados com cadeados e mantidos em bom estado durante todo o decorrer da obra. E também, possibilitar evacuação de pessoal de forma rápida e eficiente em caso de emergência.

1.3 Tela de Proteção

A partir da parte superior do tapume (2.10 m) toda fachada do prédio deverá ser cercada por tela até a altura da platibanda, protegendo os transeuntes de quaisquer detritos da obra.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/70

1.4 Passarela para Pedestres

Pela Praça Cel. Pedro Osório deverá ser executada uma passarela para pedestres ao longo do tapume, devendo ser elevada a 15 cm do nível da rua e ter largura de 60 cm. Pela Praça sete de julho, devido à dimensão do passeio, não será necessário executar passarela para pedestres.

1.5 Placa de Obra

Deverá ser executada em chapa galvanizada com estrutura em madeira, seguindo os padrões e dimensões de 1,20x2,00, o modelo da placa e a sua localização será especificado pela FISCALIZAÇÃO. A instalação da placa não pode causar nenhum dano à edificação.

1.6 Equipamentos

Os andaimes utilizados na obra serão em estrutura tubular metálica seguindo as normas de segurança com travamento e apresentando sempre que necessário guarda-corpo, permitindo o acesso fácil e seguro a todos os locais da obra.

Os pisos poderão ser metálicos ou de madeira, estando fixos à estrutura do andaime e totalmente vedados sem presença de buracos e frestas.

A proposta para execução da restauração das fachadas é que os serviços sejam realizados em duas etapas: primeiro as fachadas leste e sul e posteriormente às fachadas oeste e norte.

1.7 Pisos em ladrilho hidráulico do passeio público

Os pisos removidos no passeio público, para a instalação do tapume, serão reconstituídos. através da substituição da peça de ladrilho por outra similar ao modelo existente, estando sujeita a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

2. PROTEÇÕES ESPECIAIS

Recomendações Gerais

As áreas de circulação de materiais e operários deverão receber proteção especial, para a passagem de pessoal, materiais, carrinhos de mão, maquinário e ferramentas.

2.1 Proteção dos degraus em mármore, do guarda-corpo metálico das escadas e dos pisos internos

A escada de mármore localizadas nos acessos principais leste e oeste deverão ter seus degraus (pisos e espelhos) totalmente envoltos em plastibolha e chapa de madeira compensada, espessura mínima 10 mm. Os pisos internos deverão ser protegidos com lona, durante os serviços de restauro das esquadrias.

3. FACHADAS – RESTAURAÇÃO

Recomendações Gerais

As alvenarias que apresentarem problemas superficiais como fissuras ou perda de material, devem ser recompostas através da substituição do trecho degradado por material de características similares às existentes.

A retirada de revestimentos visando sua recuperação ou substituição deverá ser feita manualmente e de forma a remover completamente toda a área comprometida sem causar danos aos ornatos ou outras



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/70

partes do monumento.

Os locais onde há necessidade de substituição do revestimento estão indicados no projeto. Durante a execução das obras, poderá ser constatada a necessidade de retirada de outros trechos, contudo onde há umidade decorrente da infiltração de água da chuva, as causas deverão ser sanadas e somente após secagem completa a decisão deverá ser tomada.

As áreas não identificadas em projeto ou no diagnóstico que necessitam reparos, quando constatadas em obra, deverão ser previamente indicadas à FISCALIZAÇÃO. O serviço somente será executado após autorização desta.

Os emboços, quando sobrepostos a chapiscos, somente serão iniciados após a completa cura destes. Assim como o reboco só será iniciado depois da completa cura do emboço, cuja superfície deverá ser limpa e não conter partes soltas.

O reboco deverá ser executado de forma cuidadosa, de modo a não apresentar diferenças ou descontinuidade de textura. O material a ser utilizado deverá possuir características aproximadas às do existente devendo ser aplicado nas recomposições indicadas no projeto, em partes onde a alvenaria e o reboco apresentarem rupturas ou falhas, e nos locais observados durante a execução das obras.

No caso de substituição do reboco, o material em mau estado ou solto deverá ser removido, as superfícies expostas e áreas que estarão em contato com o reboco novo deverão ser limpas com escova de cerdas macias.

O reboco deverá ser regularizado e apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície.

A pintura sobre alvenarias só deverá ser iniciada após cura total do reboco.

3.1 Limpeza da superfície

Toda a superfície das fachadas deverá ser lavada com água potável, evitando a presença de cloro ou outra substância química que venha agravar o processo de deterioração existente. O processo de limpeza deve ser progressivo, a princípio se utiliza água e escovas de nylon, em seguida aplica-se sabão neutro e escovas, se ainda assim persistirem crostas de fuligem ou depósito de microrganismos, poderá ser utilizado lavadoras de alta pressão desde que com rígido controle da pressão e da aproximação do jato evitando danos aos revestimentos e ornatos.

3.2 Remoção da vegetação daninha

Deve ser removida da fachada toda a vegetação daninha, tendo o cuidado de evitar danos maiores à alvenaria. Em casos onde as espécies vegetais estão com raízes, se procederá a uma remoção química, com a aplicação de um herbicida de ação residual. Deverão ser mortas todas as raízes que forem de grande profundidade com ação de herbicidas e sob orientação de técnico habilitado.

Para limpeza de manchas verdes originadas por microrganismos, limos e musgos, lavar as partes afetadas, escovando com escovas de cerdas duras, tomando cuidado para não remover o sistema de fixação. Quando as colônias estiverem fortemente aderidas, pode-se utilizar uma solução de hipoclorito de sódio (água sanitária concentrada), dissolvida em água 1:1. Após a limpeza, nas zonas mais afetadas, aplicar um herbicida.

Por tratar-se de produtos tóxicos, os operários encarregados desta operação, devem usar a proteção mínima requerida, que consiste no uso de luvas de borracha, óculos e máscaras.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/70

3.3 Restauração de elementos metálicos existentes

Os elementos metálicos existentes (luminárias externas e peça metálica localizada na fachada sul) serão restaurados de acordo com os seguintes passos:

- Limpeza para eliminação de poeira e gordura.
- Aplicação de primer convertedor de ferrugem – PCF, nos elementos em ferro.
- Pintura com esmalte sintético acetinado nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO, em no mínimo 2 demãos.

As luminárias deverão ser restauradas no local.

3.4 Lixamento de pintura antiga de alvenarias, com remoção das partes soltas

Deverá ser verificado o estado de aderência do reboco, através de golpes suaves na superfície, em determinadas zonas. Toda a pintura de parede externa deverá ser lixada e todas partes soltas removidas.

3.5 Remoção de revestimento com argamassa de cal, cimento ou mista (reboco danificado)

Toda a área de reboco danificado indicada nas pranchas deverá ser removida e reconstituída conforme item 3.7.

3.6 Reconstituição de trechos do revestimento

Nos trechos de revestimento a serem reconstituídos, incluindo as pingadeiras existentes nas faces posteriores de frisos e cimalkhas, deve-se eliminar da superfície qualquer sujidade, partes soltas, pulverulentas ou umedecidas; a argamassa deverá preencher as cavidades, ser desempenada com desempenadeira de madeira, a seguir feltrada com espuma de borracha até a perfeita união com o reboco antigo, as emendas devem ser feitas evitando-se problemas de aderência no remonte entre planos. Após a marcação do local a ser reconstituído, deve-se cortar a argamassa de reboco chanfrando a 45º eliminando qualquer resíduo de argamassa após o friso.

São especificados os seguintes traços usuais:

- Chapisco – deve ser feito em argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3
- Emboço – deve ser feito com argamassa de cimento, cal e areia média no traço 1:2:6, sobre o chapisco, deverá ter espessura mínima de 2,0 cm e acabamento rústico (apenas sarrafeado). Deve-se ter cuidado, porém para que a espessura do emboço fique dentro da espessura máxima existente quando acabado o revestimento.
- Reboco – deve ser feito em argamassa de cimento, cal e areia fina (peneirada) no traço 1:2:6.

3.7 Reconstituição dos ornatos

O critério a seguir será a reposição de elementos faltantes, com base nos ornatos existentes. Os frisos e ornatos das fachadas serão restaurados pela correção de pequenas irregularidades e complementação de pequenos trechos, com material de mesma composição dos elementos originais. Nos ornatos existentes devem ser retiradas as partes soltas, realizando tratamento anticorrosivo quando necessário, nos ferros à vista, concluindo o processo com a consolidação das partes restantes. As peças retiradas após serem tratadas e restauradas serão colocadas em sua posição original. Sendo fixados com argamassa correspondente em superfície limpa.

Tratamento anticorrosivo de ferros expostos:

Deve ser retirado todo tipo de pó, e antes das 4 horas de finalizado o mesmo, se aplicará um revestimento anticorrosivo com base em cimento, tipo SIKATOP ARMATEC 108 ou similar. Aplicando



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/70

por meio de pincel semiduro, uma camada de aproximadamente 1 mm de espessura. Aplicar a segunda camada, também de 1 mm de espessura, após 1 hora.

3.8 Impermeabilização de superfícies horizontais

Todas as superfícies horizontais em elementos decorativos (frisos e cimalthas) e as faces internas das platibandas devem ser impermeabilizadas com produto do tipo AQUAFIN-BDA ou similar, aplicando-se, pelo menos, três demãos nas superfícies mais expostas (planos horizontais e face superior das cimalthas) e duas nas demais áreas, conforme as recomendações do fabricante.

3.9 Emassamento com massa corrida

A massa acrílica deverá ser utilizada apenas para retoques e uniformização entre os panos de reboco novo e antigo.

3.10 Pintura

Toda a fachada deverá receber três demãos de tinta 100% acrílica, semi-brilho, sobre fundo preparador de paredes a base de água. As cores serão especificadas pela FISCALIZAÇÃO.

4. ESQUADRIAS E GRADIS – RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO

Disposições gerais

Qualquer dano não identificado em projeto que necessitar ser reparado, quando constatado em obra, deverá ter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

4.1 Esquadrias em madeira

4.1.1 Remoção de pintura antiga

Devem ser retiradas todas as camadas de tinta com uso de solventes ou calor indireto (pistola de ar quente) e espátula metálica de pontas arredondadas. Não deverá ser utilizado fogo direto ou soda cáustica, nem qualquer procedimento que implique em mergulhar as peças em qualquer tipo de solução. As superfícies devem ser lixadas. As ferramentas utilizadas não poderão danificar a madeira.

4.1.2 Recuperação do sistema de drenagem

Deverá ser realizada a desobstrução dos furos ou canais de drenagem e dotação de canais nas esquadrias onde não exista o sistema.

4.1.3 Emassamento e lixamento - Correção de irregularidades

Os orifícios com até 4 cm³, desde que não atravessem a peça, serão obturados com pó de lixamento da mesma madeira misturada à cola de carpinteiro ou cola branca. Se houver necessidade de enxerto em madeira, a situação deverá ser relatada à FISCALIZAÇÃO.

4.1.4 Execução de enxertos em madeira

Quando o comprometimento da peça componente da esquadria for de até 75% será feito “enxerto” ou troca da peça danificada por madeira nova de características semelhantes à existente, sem provocar qualquer processo de incompatibilidade ou fragilidade. O “enxerto” ou nova peça deverá ser executado



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/70

de forma a tornar-se imperceptível após o acabamento. O trabalho deverá ser executado por profissional devidamente qualificado para tal, devendo ser consultada a FISCALIZAÇÃO para esclarecimento de quaisquer dúvidas.

4.1.5 Imunização contra o ataque de fungos e insetos xilófagos

Todas as esquadrias devem ser imunizadas contra insetos xilófagos. O produto a ser utilizado, do grupo dos piretróides e organofosforados, deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Os serviços serão executados com rigorosa obediência às normas de segurança e cuidados especificados pelos fabricantes dos produtos.

4.1.6 Aplicação do fundo para pintura em esquadria de madeira

Deverão ser aplicadas duas demãos de fundo branco fosco em todas as esquadrias de madeira.

4.1.7 Acabamento da superfície

Após a aplicação do fundo, a superfície das esquadrias deve receber acabamento com lixamento.

4.1.8 Execução dos vidros das esquadrias e massa de vidraceiro

Os vidros danificados deverão ser substituídos. A massa de vidraceiro deverá ser totalmente substituída em todas as esquadrias.

4.1.9 Pintura

As esquadrias devem receber acabamento com pintura em esmalte sintético acetinado, duas demãos, nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.10 Montagem e ajuste de esquadrias

Devem ser verificados e ajustados todos os componentes das esquadrias, visando perfeito funcionamento e vedação.

4.1.11 Recuperação das ferragens

Todas as ferragens reaproveitáveis de esquadria, incluindo a fechadura de sobrepor do portão localizado na fachada sul e leste, deverão ser cuidadosamente restauradas conforme os seguintes passos:

- Limpeza para eliminação de poeira e gordura das peças;
- No caso de existir óxido, a superfície deve ser lixada;
- Aplicação de primer convertedor de ferrugem – PCF, nas peças;
- Pintura com esmalte sintético acetinado nas cores indicadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.12 Recolocação e ajuste de ferragens

Todas as ferragens restauradas deverão ser cuidadosamente recolocadas e ajustadas permitindo o perfeito funcionamento das esquadrias.

4.1.13 Substituição e colocação de novas ferragens

As ferragens danificadas serão substituídas e as faltantes serão repostas. As novas ferragens deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. As ferragens novas a serem colocadas são as seguintes:

- 06 dobradiças com parafusos (para as janelas existentes);



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/70

- 12 dobradiças com parafusos (para os portões do tapume);
- 03 ferros pedrez;
- 02 puxadores de ferro pedrez;
- 02 cadeados para os portões do tapume.

4.2 Restauração dos portões de ferro

As esquadrias de ferro deverão ser restauradas da seguinte forma:

- lixamento e escovação para a remoção de pontos de ferrugem;
- reconstituição de trecho degradado;
- aplicação de primer convertedor de ferrugem (P.C.F.);
- pintura com tinta esmalte sintético acetinado, duas demãos;
- Recolocação dos portões + fechaduras.

4.3 Restauração dos gradis dos óculos

- Remoção da oxidação;
- Lixamento e escovação para remoção de todos os pontos de ferrugem;
- Tratamento contra a corrosão;
- Aplicação de Primer Convertedor de Ferrugem (P.C.F.);
- Pintura;
- Os gradis dos óculos devem receber pintura com esmalte sintético acetinado nas cores indicadas no projeto, em no mínimo duas demãos.

5. CARGAS

Todas as cargas geradas na obra serão removidas manualmente até pontos estratégicos onde possam acessar caminhão caçamba ou basculante.

6. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

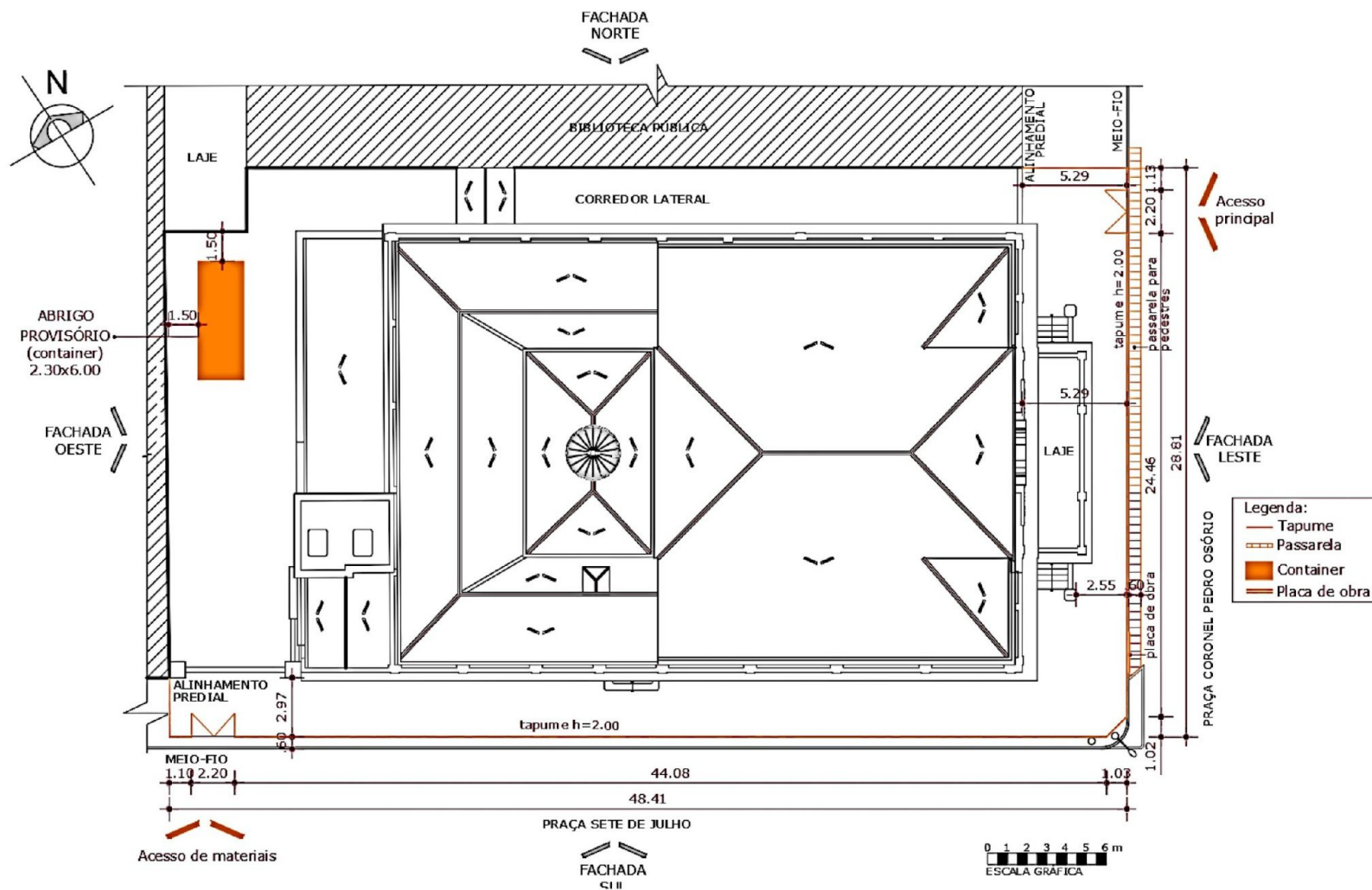
Na conclusão dos serviços e antes da entrega definitiva, deverá ser feita a limpeza geral da edificação. Este serviço consistirá em limpeza geral e remoção de todo o material não pertinente à edificação. Serão limpos os pisos, vidros, luminárias, passeios, pátios, etc. Todo o material/entulho movimentado e não utilizado na obra deverá ser removido para local adequado previamente indicado pela autoridade municipal para despejo.

Arq. Fábio Daniel Mendes Caetano
CAU A26736-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/70

ANEXO III.1
TAPUME E ABRIGO PROVISÓRIO





D.C.G.

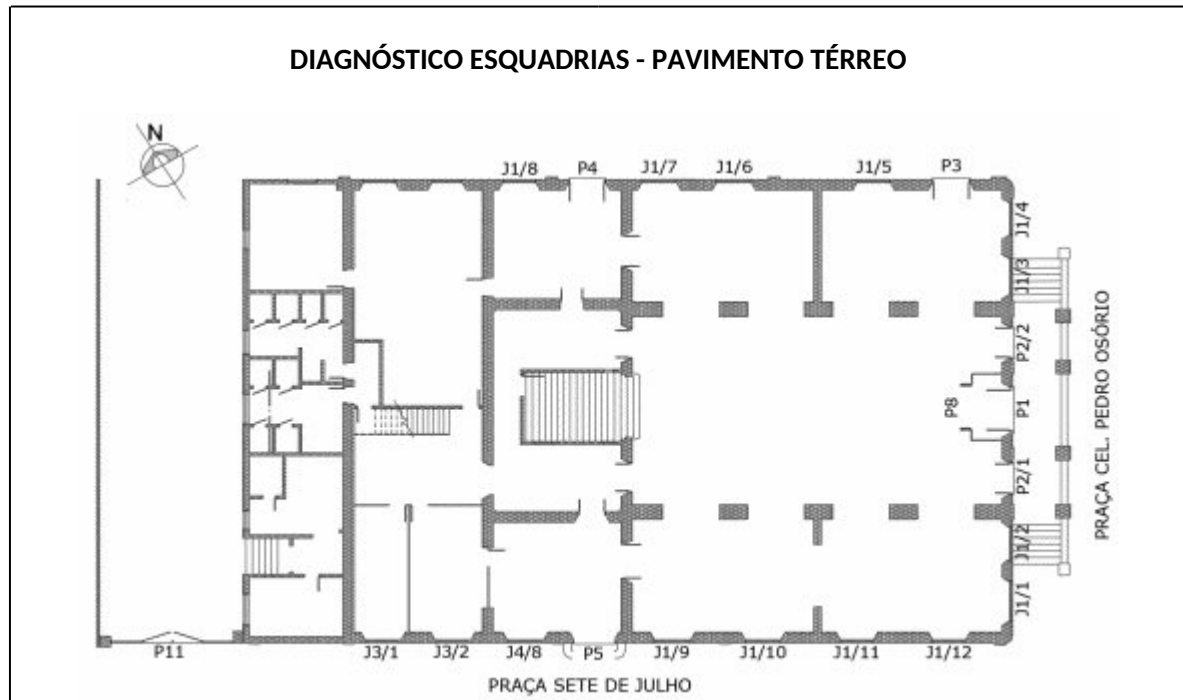
Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/70

ANEXO IV

DIAGNÓSTICO DAS ESQUADRIAS

**JANELA: J1/1**

POSTIGO:

- dobradiças: 02 dobradiças frouxas

CAIXILHO:

- massa de vidraceiro: substituir
- 2 dobradiças frouxas
- folhas: empenadas entre elas no encaixe
- ferro pedrez: puxador faltante

JANELA: J1/2

POSTIGO:

MOLDURA: canto superior esquerdo degradado (70 cm)

CAIXILHO:

- massa de vidraceiro: substituir
- folhas: folha esquerda não abre na sua totalidade

JANELA: J1/3

POSTIGO:

degradado (1,20 cm)
- folha: segunda folha da esquerda para a direita, degradada na parte superior (35cmx5cm). Folha: folha esquerda emperrada na parte inferior
MOLDURA: canto superior direito degradado

CAIXILHO:

- ferro pedrez: emperrado
- massa de vidraceiro: substituir

JANELA: J1/4 (a janela está interditada)

POSTIGO:

- folha: fazer réplica da terceira folha do

CAIXILHO:

Inacessível



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/70

postigo	
JANELA: J1/5	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado - Folha: folha esquerda emperrada na parte inferior.	CAIXILHO: - vidro trincado (folha esquerda superior) - massa de vidraceiro: substituir
JANELA: J1/6	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado	CAIXILHO: - massa de vidraceiro: substituir
JANELA: J1/7	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado	CAIXILHO: - ferro pedrez: emperrado - massa de vidraceiro: substituir
JANELA: J1/8	
- postigo direito emperrado	- ferro pedrez: falta puxador
JANELA: J1/9	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado e empenado - Folha: madeira degradada na dobradiça superior direita MOLDURA: presença de cupim no lado inferior direito	CAIXILHO: - vidro trincado (folha esquerda superior) - meia-cana: degradada (enxertar 35cm) - folha: desempenar a folha esquerda - massa de vidraceiro: substituir
JANELA: J1/10	
POSTIGO: MOLDURA: presença de cupim no lado inferior esquerdo	CAIXILHO: - vidro trincado (folha direita superior) - meia-cana: degradada no lado direito - folha: esquerda e direita emperradas - massa de vidraceiro: substituir - ferro pedrez: não fecha na parte superior
JANELA: J1/11	
POSTIGO:	CAIXILHO: - vidro trincado (folha direita superior) - folha direita empenada - massa de vidraceiro: substituir - meia-cana: degradadas nas duas folhas
JANELA: J1/12	
POSTIGO: - ferro pedrez emperrado	CAIXILHO: - vidro trincado (folha direita - superior) - massa de vidraceiro: substituir - meia-cana: enxertar as duas nas extremidades (20 cm cada)



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/70

	- folha: folha esquerda empenada - ferro pedrez: emperrado e com parte superior fixa desprendida
JANELA: J3/1	
- trinco direito danificado - folha inferior da almofada degradada	- duas dobradiças frouxas e uma danificada na fixação - ferro pedrez: emperrado - parte inferior da folha direita degradada
JANELA: J3/2	
- postigo esquerdo degradado	- 1 dobradiça frouxa
JANELA: J4/1	
- postigo direito degradado	- caixilho empenado no encaixe - 1 dobradiça frouxa - ferro pedrez: sem puxador

DIAGNÓSTICO PORTAS E PORTÕES - PAVIMENTO TÉRREO	
PORTA: P1	
- sem manifestações patológicas	
PORTA: P2/1	
- MOLDURA: presença de cupim na parte intermediária esquerda (90cm)	
PORTA: P2/2	
- ferro pedrez: inferior ausente - MOLDURA: degradada na parte superior correspondente a verga (60cm) - FOLHA: fissura na madeira	
PORTA: P3	
- ferros pedrez emperrados - dobradiça inferior esquerda frouxa	
PORTA: P4	
- trinco danificado	
PORTA: P5	
- fissuras na madeira	
PARA-VENTO: P8	
- painéis superiores de madeira degradados - 03 dobradiças da direita emperradas	
PORTÃO: P10	
ok	
PORTÃO: P11	
- trechos degradados (25cm)	



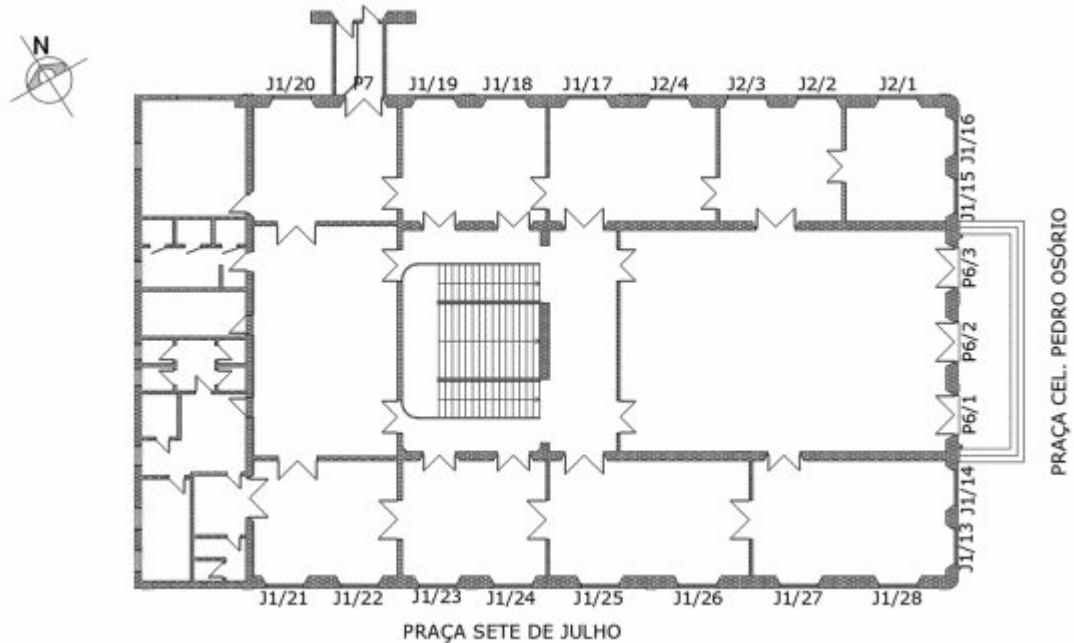
D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/70

DIAGNÓSTICO ESQUADRIAS - PAVIMENTO SUPERIOR



JANELA: J1/13

POSTIGO:

- ferro pedrez emperrado
- moldura esquerda degradada na parte inferior (60cm)

CAIXILHO:

- ferro pedrez emperrado

JANELA: J1/14

POSTIGO:

- ferro pedrez emperrado

CAIXILHO:

- caixilho empenado
- ferro pedrez não encaixa na parte superior
- meia canas degradadas (20 cm)

JANELA: J1/15

POSTIGO:

ok

CAIXILHO:

- ferro pedrez: emperrado
- massa de vidraceiro: substituir
- meia canas degradadas

JANELA: J1/16

POSTIGO:

ok

CAIXILHO:

- parte inferior das folhas degradadas (10 cm)
- meia canas degradadas

JANELA: J1/17

POSTIGO:

- ferro pedrez: emperrado
- Folha: folha esquerda emperrada na parte inferior.

CAIXILHO:

- cupim no marco nas duas laterais
- madeira degradada na folha direita (15 cm x 5cm)



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/70

	- ferro pedrez solto na parte inferior
JANELA: J1/18	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado	CAIXILHO: - marco esquerdo degradado (5 cm x 10 cm) - marco externo direito degradado (5 cm x 10 cm)
JANELA: J1/19	
POSTIGO:	CAIXILHO: - caixilho direito, parte inferior, degradado (10 cm x 5 cm) - marco externo, lado direito degradado (5 cm x 5 cm)
JANELA: J1/20	
- ferro pedrez: emperrado - moldura, lado direito, degradada (10 cm x 10 cm)	- caixilho esquerdo degradado na parte inferior (10 cm x 5 cm) - caixilho direito degradado na parte inferior (10 cm x 5 cm) - vidro esquerdo inferior quebrado
JANELA: J1/21	
POSTIGO: - ferro pedrez: emperrado - Folha: emperrada MOLDURA: presença de cupim (enxertar 1,40m)	CAIXILHO: - dobradiças: 02 frouxas - meia-cana: degradada (enxertar 17 cm) - folha: enxerto pré-existente degradado (10 cm x 3 cm) - ferro pedrez: falta puxador e está empenado
JANELA: J1/22	
POSTIGO: MOLDURA: presença de cupim no lado inferior direito (enxertar 1,00m)	CAIXILHO: - meia-cana: degradada na folha do lado direito - folha: esquerda e direita emperradas - ferro pedrez: empenado e com puxador solto
JANELA: J1/23	
POSTIGO: emperrado MOLDURA: presença de cupim no lado inferior direito (enxertar 0,30m) - ferro pedrez: emperrado	CAIXILHO: - meia-cana: degradada na folha direita (20cm) - marco: degradado na parte inferior-direita (5 cm x 5 cm) - dobradiças: 02 frouxas - ferro pedrez: emperrado e com encaixe superior frouxo
JANELA: J1/24	
POSTIGO: - ferro pedrez emperrado	CAIXILHO: - folha direita emperrada



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/70

- orifício no postigo direito	- Moldura do marco externo degradada (10cm)
JANELA: J1/25	
- ferro pedrez emperrado	- uma dobradiça frouxa no caixilho esquerdo - ferro pedrez: emperrado - ferro pedrez emperrado - meia canas degradadas
JANELA: J1/26	
- ferro pedrez emperrado	- ferro pedrez emperrado
JANELA: J1/27	
ok	- meia canas degradadas - ferro pedrez emperrado - caixilho esquerdo degradado (20 cm x 20 cm)
JANELA: J1/28	
- moldura com manifestação leve de cupim	- ferro pedrez emperrado - folha direita empenada - uma dobradiça danificada na folha esquerda - folha direita danificada na parte inferior (20 cm x 20 cm)
JANELA: J2/1	
ok	- folha não abre por estar solta - duas dobradiças danificadas - meia canas degradadas
JANELA: J2/2	
ok	- marco degradado na parte inferior direita (5 cm x 10 cm) - meia canas degradadas
JANELA: J2/3	
ok	- ferro pedrez emperrado - marco degradado na parte inferior direita (5 cm x 10 cm) - marco externo degradado (5 cm x 5 cm) - meia canas degradadas
JANELA: J2/4	
ok	- marco externo direito degradado (5 cm x 10 cm) - caixilho degradado nas duas folhas - parte inferior (9cm) - meia canas degradadas



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/70**

DIAGNÓSTICO PORTAS E PORTÕES - PAVIMENTO SUPERIOR

PORTA: P6/1

- infiltração pela parte inferior, não tem meia cana
- ferros pedrez emperrados
- partes de madeira soltas na extremidade inferior

PORTA: P6/2

- infiltração pela parte inferior, não tem meia cana
- partes de madeira soltas na extremidade inferior direita e esquerda (30cm)
- folha direita removida
- 3 dobradiças danificadas na folha esquerda

PORTA: P6/3

- infiltração pela parte inferior, não tem meia cana
- almofada inferior esquerda danificada (1,51x,94)
- vidro inferior esquerdo ausente
- tranca do ferro pedrez inferior ausente

PORTA: P7

- inacessível
- ferros pedrez emperrados

AÇÕES DE RESTAURO - JANELAS

CAIXILHOS:

- As massas de vidraceiros devem ser substituídas;
- As dobradiças devem ser ajustadas e ou substituídas;
- As folhas em madeira devem ser desempenadas e desemperradas;
- Os ferros pedrez devem ser complementados nas partes faltantes, ajustados quanto ao fechamento; desemperrados; tratados contra oxidação e pintados;
- Os vidros trincados devem ser substituídos;
- As meia-canas devem ser restauradas por enxerto ou substituídas totalmente;
- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente.

MARCOS:

- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente.

MOLDURA:

- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente.

POSTIGO:

- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente;
- Os postigos devem ser desempenados e desemperrados. Em casos específicos devem ser



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/70**

realizada réplica da folha;

- Os ferros pedrez e os trincos devem ser complementados nas partes faltantes, ajustados quanto ao fechamento; desemperrados; tratados contra ferrugem e pintados. Quando danificado, o trinco, deverá ser substituído por modelo similar.

- As dobradiças devem ser ajustadas e ou substituídas;

AÇÕES DE RESTAURO - PORTAS

MOLDURA:

- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente.

FERRAGENS:

- Os ferros pedrez e os trincos devem ser complementados nas partes faltantes, ajustados quanto ao fechamento; desemperrados; tratados contra ferrugem e pintados. Quando danificado, o trinco deverá ser substituído por modelo similar.

- As dobradiças devem ser ajustadas e ou substituídas;

FOLHAS:

- Executar meia-canais faltantes nas portas com face voltadas ao exterior, com exceção das voltadas para o pórtico, no térreo;

- A madeira deve ser tratada contra insetos xilófagos, ter as partes degradadas substituídas por enxerto de madeira similar a existente;

- Fazer réplicas das almofadas degradadas;

- Colocar vidro faltante.

Arq. Fábio Daniel Mendes Caetano

CAU A26736-8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/70

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - COMPLETA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário sem BDI (R\$)	BDI (%)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço Total
Planilha base Sinapi Não Desonerado e mercado local									
Obra:		PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL				Mês de Referência: Janeiro/2024			
Local:		Paço Municipal				Encargos sociais horistas: 112,88%			
Data:		Março de 2024				Encargos sociais mensalistas: 69,79%			
BDI:24,98%									
Resp. Técnico:		Fábio Caetano Arquiteto e Urbanista - CAU A26736-8				Resp. Técnico: Gisela Frattini Eng. ^a Civil - CREA 55391			
			PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL						393.113,10
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						169.789,87
1.1			INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO DA OBRA, ALOJAMENTO, DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS						128.801,52
1.1.1	COMPOSIÇÃO	01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UN	1,00	103.057,70	0,2498	128.801,52	128.801,52
1.2			TAPUME						40.988,35
1.2.1	COTAÇÃO	01	TAPUME ECOLÓGICO VERDE DE 3mm 2,00m x 0,97m	M ²	162,00	92,90	0,2498	116,11	18.809,24
1.2.2	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME DE MADEIRA	M ²	162,00	3,18	0,2498	3,97	643,85



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/70

1.2.3	COMPOSIÇÃO	28	PORTÃO TAPUME 2,20X2,00 - 2 UNIDADES	M ²	8,80	13,32	0,2498	16,64	146,47
1.2.4	SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	50,00	5,58	0,2498	6,97	348,69
1.3	SINAPI-I	7170	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAME FACHADEIRO AF 11/2017	M ²	973,00	3,12	0,2498	3,90	3.794,09
1.4	COMPOSIÇÃO	02	PASSARELA PARA PEDESTRE	M	30,00	50,22	0,2498	62,76	1.882,84
1.5	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE *2.0X 1,125* M	M ²	2,40	267,50	0,2498	334,32	802,37
1.6			EQUIPAMENTOS						
1.6.1	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M ²	840,00	12,81	0,2498	16,01	13.448,35
1.7	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M ²	5,28	168,58	0,2498	210,69	1.112,45
2.0			PROTEÇÃO ESPECIAIS						11.245,76
2.1	COMPOSIÇÃO	03	PROTEÇÃO DOS DEGRAUS EM MÁRMORE	M ²	110,44	50,95	0,2498	63,68	7.032,80
2.2	COMPOSIÇÃO	04	PROTEÇÃO DO GUARDA CORPO METÁLICO	M ²	41,56	13,55	0,2498	16,94	703,91
2.3	COMPOSIÇÃO	29	PROTEÇÃO DOS PISOS INTERNOS	M ²	312,00	9,00	0,2498	11,25	3.509,05
3.0			FACHADAS RESTAURAÇÃO						111.114,29
3.1	SINAPI	99807	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DE TODAS FACHADAS	M ²	2.590,00	1,71	0,2498	2,14	5.535,24
3.2	COMPOSIÇÃO	05	REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO DANINHA DAS FACHADAS E ELEMENTOS ESPÚRIOS	M ²	5,35	3,36	0,2498	4,20	22,47
3.3	COMPOSIÇÃO	06	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS EXISTENTES	M ²	0,80	56,69	0,2498	70,85	56,68
3.4	COMPOSIÇÃO	07	LIXAMENTO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOÇÃO DAS PARTES SOLTAS	M ²	1.950,00	14,22	0,2498	17,77	34.643,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/70

3.5	COMPOSIÇÃO	08	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CAL, CIMENTO OU MISTA (REBOCO DANIFICADO)	M ²	60,11	12,598	0,2498	15,74	946,43
3.6			RECONSTITUIÇÃO DE TRECHOS DE REVESTIMENTOS						
3.6.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M ²	60,11	8,44	0,2498	10,55	634,06
3.6.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM AF_06/2014	M ²	60,11	52,49	0,2498	65,60	3.943,34
3.6.3	COMPOSIÇÃO	9	REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA, EMPREGANDO ARGAMASSA CAL EM PASTA PENEIRADA E PRA E AREIA MÉDIA OU FINA, SECA E PENEIRADA TRAÇO 1:4 E=5MM	M ²	60,11	14,19	0,2498	17,73	1.066,04
3.7	COMPOSIÇÃO	27	RECONSTITUIÇÃO DE ORNATOS	M ²	61,09	62,06	0,2498	77,56	4.738,30
3.8	COMPOSIÇÃO	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS	M ²	2,69	28,75	0,2498	35,94	96,67
3.9	COMPOSIÇÃO	11	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA	M ²	2,69	26,27	0,2498	32,84	88,33
3.1			PINTURA						
3.10.1	COMPOSIÇÃO	12	CONSOLIDAÇÃO DE TRINCAS COM GRAMPOS	M	17,34	14,60	0,2498	18,25	316,42
3.10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	1.950,00	3,75	0,2498	4,69	9.139,16
3.10.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M ²	1.950,00	20,47	0,2498	25,58	49.887,64
4.0			ESQUADRIAS E GRADIS RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO						96.741,07
4.1			ESQUADRIAS EM MADEIRA						
4.1.1	COMPOSIÇÃO	13	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA	M ²	640,00	14,32	0,2498	17,90	11.454,17
4.1.2	COMPOSIÇÃO	14	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	UN	35,00	6,18	0,2498	7,73	270,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/70

4.1.3	SINAPI	102193	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M ²	640,00	2,16	0,2498	2,70	1.727,72
4.1.4	COMPOSIÇÃO	15	EXECUÇÃO DE ENXERTOS EM MADEIRA	M ²	13,40	73,86	0,2498	92,31	1.236,96
4.1.5	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	640,00	23,83	0,2498	29,78	19.060,95
4.1.6	SINAPI	102197	APLICAÇÃO DO FUNDO PARA PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA	M ²	640,00	32,03	0,2498	40,03	25.619,90
4.1.7	COMPOSIÇÃO	16	ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M ²	640,00	6,50	0,2498	8,12	5.195,17
4.1.8			VIDROS						
4.1.8.1	COMPOSIÇÃO	17	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE E=4MM	M ²	16,00	106,43	0,2498	133,01	2.128,22
4.1.8.2	COMPOSIÇÃO	18	MASSA DE VIDRO	ML	443,00	17,09	0,2498	21,36	9.464,29
4.1.9			PINTURA						
4.1.9.1	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	640,00	16,87	0,2498	21,08	13.493,84
4.1.10	COMPOSIÇÃO	19	REVISÃO, MONTAGEM E AJUSTES DE ESQUADRIAS	UN	35,00	24,16	0,2498	30,19	1.056,74
4.1.11	COMPOSIÇÃO	20	RECUPERAÇÃO DAS FERRAGENS	UN	35,00	16,39	0,2498	20,48	716,90
4.1.12	COMPOSIÇÃO	21	RECOLOCAÇÃO E AJUSTES DE FERRAGENS	UN	35,00	7,46	0,2498	9,32	326,24
4.1.13			SUBSTITUIÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE NOVAS FERRAGENS						
4.1.13.1	SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18,00	30,22	0,2498	37,77	679,84
4.1.13.2	SINAPI-I	3108	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE 22CM, LARGURA MÍNIMA DE 1,90CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,90MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	3,00	112,80	0,2498	140,98	422,93
4.1.13.3	SINAPI-I	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400MM E DIÂMETRO DE 25MM (1")	UN	2,00	153,59	0,2498	191,96	383,91
4.1.13.4	SINAPI-I	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA	UN	2,00	32,29	0,2498	40,36	80,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/70

			(NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES						
4.2			RESTAURAÇÃO DOS PORTÕES DE FERRO						
4.2.1	COMPOSIÇÃO	22	RESTAURAÇÃO DE FERRAGENS, LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM	M ²	36,00	19,23	0,2498	24,03	865,17
4.2.2	COMPOSIÇÃO	06	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS) AF_01/2020	M ²	36,00	56,69	0,2498	70,85	2.550,70
4.2.3	COMPOSIÇÃO	26	EXECUÇÃO DE PEÇAS FALTANTES	M ²	0,50	10,09	0,2498	12,61	6,30
4.3			RESTAURAÇÃO DOS GRADIS DOS ÓCULOS						113,86
4.3.1	COMPOSIÇÃO	22	RESTAURAÇÃO DE FERRAGENS, LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM	M ²	1,20	19,23	0,2498	24,03	28,84
4.3.2	COMPOSIÇÃO	06	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS) AF_01/2020	M ²	1,20	56,69	0,2498	70,85	85,02
5.0			CARGAS						2.287,13
	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	600,00	3,05	0,2498	3,81	2.287,13
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						1.821,11
6.1	COMPOSIÇÃO	23	LIMPEZA DURANTE A OBRA	M ²	435,00	0,67	0,2498	0,84	365,34
6.2	COMPOSIÇÃO	24	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M ²	1.040,00	1,12	0,2498	1,40	1.455,77



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/70

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MODELO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário sem BDI (R\$)	BDI (%)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço Total
Planilha base Sinapi Não Desonerado e mercado local									
Obra:	PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL			Mês de Referência: Janeiro/2024					
Local:	Paço Municipal			Encargos sociais horistas: 112,88%					
Data:	Março de 2024			Encargos sociais mensalistas: 69,79%					
BDI:24,98%									
Resp. Técnico: Fábio Caetano Arquiteto e Urbanista - CAU A26736-8			Resp. Técnico: Gisela Frattini Eng. ^a Civil - CREA 55391						
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário sem BDI (R\$)	BDI (%)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço Total
			PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL						
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1			INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO DA OBRA, ALOJAMENTO, DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS						
1.1.1	COMPOSIÇÃO	01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	UN	1,00		0,2498		
1.2			TAPUME						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/70

1.2.1	COTAÇÃO	01	TAPUME ECOLÓGICO VERDE DE 3mm 2,00m x 0,97m	M ²	162,00		0,2498		
1.2.2	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME DE MADEIRA	M ²	162,00		0,2498		
1.2.3	COMPOSIÇÃO	28	PORTÃO TAPUME 2,20X2,00 - 2 UNIDADES	M ²	8,80		0,2498		
1.2.4	SINAPI-I	2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	50,00		0,2498		
1.3	SINAPI-I	7170	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAME FACHADEIRO AF 11/2017	M ²	973,00		0,2498		
1.4	COMPOSIÇÃO	02	PASSARELA PARA PEDESTRE	M	30,00		0,2498		
1.5	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE *2.0X 1,125* M	M ²	2,40		0,2498		
1.6			EQUIPAMENTOS						
1.6.1	SINAPI	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M ²	840,00		0,2498		
1.7	SINAPI	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	M ²	5,28		0,2498		
2.0			PROTEÇÃO ESPECIAIS						
2.1	COMPOSIÇÃO	03	PROTEÇÃO DOS DEGRAUS EM MÁRMORE	M ²	110,44		0,2498		
2.2	COMPOSIÇÃO	04	PROTEÇÃO DO GUARDA CORPO METÁLICO	M ²	41,56		0,2498		
2.3	COMPOSIÇÃO	29	PROTEÇÃO DOS PISOS INTERNOS	M ²	312,00		0,2498		
3.0			FACHADAS RESTAURAÇÃO						
3.1	SINAPI	99807	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE DE TODAS FACHADAS	M ²	2.590,00		0,2498		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/70

3.2	COMPOSIÇÃO	05	REMOÇÃO DA VEGETAÇÃO DANINHA DAS FACHADAS E ELEMENTOS ESPÚRIOS	M ²	5,35		0,2498		
3.3	COMPOSIÇÃO	06	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS EXISTENTES	M ²	0,80		0,2498		
3.4	COMPOSIÇÃO	07	LIXAMENTO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOÇÃO DAS PARTES SOLTAS	M ²	1.950,00		0,2498		
3.5	COMPOSIÇÃO	08	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CAL, CIMENTO OU MISTA (REBOCO DANIFICADO)	M ²	60,11		0,2498		
3.6			RECONSTITUIÇÃO DE TRECHOS DE REVESTIMENTOS						
3.6.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M ²	60,11		0,2498		
3.6.2	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM AF_06/2014	M ²	60,11		0,2498		
3.6.3	COMPOSIÇÃO	9	REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA, EMPREGANDO ARGAMASSA CAL EM PASTA PENEIRADA E PRA E AREIA MÉDIA OU FINA, SECA E PENEIRADA TRAÇO 1:4 E=5MM	M ²	60,11		0,2498		
3.7	COMPOSIÇÃO	27	RECONSTITUIÇÃO DE ORNATOS	M ²	61,09		0,2498		
3.8	COMPOSIÇÃO	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS	M ²	2,69		0,2498		
3.9	COMPOSIÇÃO	11	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA	M ²	2,69		0,2498		
3.1			PINTURA						
3.10.1	COMPOSIÇÃO	12	CONSOLIDAÇÃO DE TRINCAS COM GRAMPOS	M	17,34		0,2498		
3.10.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M ²	1.950,00		0,2498		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/70

3.10.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M ²	1.950,00		0,2498		
4.0			ESQUADRIAS E GRADIS RESTAURAÇÃO E EXECUÇÃO						
4.1			ESQUADRIAS EM MADEIRA						
4.1.1	COMPOSIÇÃO	13	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA	M ²	640,00		0,2498		
4.1.2	COMPOSIÇÃO	14	RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM	UN	35,00		0,2498		
4.1.3	SINAPI	102193	EMASSAMENTO E LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M ²	640,00		0,2498		
4.1.4	COMPOSIÇÃO	15	EXECUÇÃO DE ENXERTOS EM MADEIRA	M ²	13,40		0,2498		
4.1.5	SINAPI	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	640,00		0,2498		
4.1.6	SINAPI	102197	APLICAÇÃO DO FUNDO PARA PINTURA EM ESQUADRIA DE MADEIRA	M ²	640,00		0,2498		
4.1.7	COMPOSIÇÃO	16	ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO	M ²	640,00		0,2498		
4.1.8			VIDROS						
4.1.8.1	COMPOSIÇÃO	17	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE E=4MM	M ²	16,00		0,2498		
4.1.8.2	COMPOSIÇÃO	18	MASSA DE VIDRO	ML	443,00		0,2498		
4.1.9			PINTURA						
4.1.9.1	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M ²	640,00		0,2498		
4.1.10	COMPOSIÇÃO	19	REVISÃO, MONTAGEM E AJUSTES DE ESQUADRIAS	UN	35,00		0,2498		
4.1.11	COMPOSIÇÃO	20	RECUPERAÇÃO DAS FERRAGENS	UN	35,00		0,2498		
4.1.12	COMPOSIÇÃO	21	RECOLOCAÇÃO E AJUSTES DE FERRAGENS	UN	35,00		0,2498		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/70

4.1.13			SUBSTITUIÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE NOVAS FERRAGENS						
4.1.13.1	SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	18,00		0,2498		
4.1.13.2	SINAPI-I	3108	FECHO QUEBRA UNHA, EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO, DE EMBUTIR, COM COMANDO ALAVANCA, ALTURA DE 22CM, LARGURA MÍNIMA DE 1,90CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,90MM, PARA PORTAS E JANELAS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	3,00		0,2498		
4.1.13.3	SINAPI-I	38168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400MM E DIÂMETRO DE 25MM (1")	UN	2,00		0,2498		
4.1.13.4	SINAPI-I	5085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	2,00		0,2498		
4.2			RESTAURAÇÃO DOS PORTÕES DE FERRO						
4.2.1	COMPOSIÇÃO	22	RESTAURAÇÃO DE FERRAGENS, LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM	M ²	36,00		0,2498		
4.2.2	COMPOSIÇÃO	06	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS) AF_01/2020	M ²	36,00		0,2498		
4.2.3	COMPOSIÇÃO	26	EXECUÇÃO DE PEÇAS FALTANTES	M ²	0,50		0,2498		
4.3			RESTAURAÇÃO DOS GRADIS DOS ÓCULOS						
4.3.1	COMPOSIÇÃO	22	RESTAURAÇÃO DE FERRAGENS, LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM	M ²	1,20		0,2498		
4.3.2	COMPOSIÇÃO	06	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (2 DEMÃOS) AF_01/2020	M ²	1,20		0,2498		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/70

5.0			CARGAS						
	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	600,00		0,2498		
6.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
6.1	COMPOSIÇÃO	23	LIMPEZA DURANTE A OBRA	M²	435,00		0,2498		
6.2	COMPOSIÇÃO	24	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	1.040,00		0,2498		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/70

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - COMPLETO

Obra: PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL	Planilha Base SINAPI e Mercado Local
Local: Paço Municipal	Mês de referência: JANEIRO/2024
Data: Março de 2024	Encargos sociais horistas: 112,88%
	Encargos sociais mensalistas: 69,79%
	BDI: 24,98%

Resp. Técnico: Fábio Caetano	Resp. Técnico: Gisela Frattini
Arquiteto e Urbanista - CAU A26736-8	Eng. Civil - CREA 55391

CRONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DISCRIM DO ITEM	VALOR (R\$) COM BDI	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		Total	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Administração da Obra	128.801,52	16,70	21.509,85	16,66	21.458,33	16,66	21.458,33	16,66	21.458,33	16,66	21.458,33	16,66	21.458,33	100	128.801,52
2	Tapume	40.988,35	16,70	6.845,06	16,66	6.828,66	16,66	6.828,66	16,66	6.828,66	16,66	6.828,66	16,66	6.828,66	100	40.988,35
3	Proteções	11.245,76	16,70	1.878,04	16,66	1.873,54	16,66	1.873,54	16,66	1.873,54	16,66	1.873,54	16,66	1.873,54	100	11.245,76
4	paredes-restauração	111.114,29	12,00	13.333,71	22,00	24.445,14	22,00	24.445,14	22,00	24.445,14	22,00	24.445,14			100	111.114,29
5	Esquadrias	96.741,07			12,00	11.608,93	22,00	21.283,03	22,00	21.283,03	22,00	21.283,03	22,00	21.283,03	100	96.741,07
6	Restauração dos gradis	113,86			33,34	37,96	33,33	37,95	33,33	37,95					100	113,86
7	Cargas	2.287,13	16,70	381,95	16,66	381,04	16,66	38.103,65	16,66	38.103,65	16,66	381,04	16,66	381,04	100	2.287,13
8	Serviços Complementares	1.821,11	16,66	303,40	16,66	303,40	16,66	303,40	16,66	303,40	16,66	303,40	16,70	304,13	100	1.821,11
	TOTAL	393.113,10		44.252,01		66.937,00		114.333,71		114.333,71		76.573,15		52.128,73		393.113,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/70

ANEXO IX
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Item	Referência	Código das composições	Composições	Quantidade	Unidade	Custo unitário (R\$)	Custo com BDI (R\$)	Total
Planilha base Sinapi Não Desonerado e mercado local								
Obra: PINTURA DA FACHADA DO PAÇO MUNICIPAL						Mês de Referência: Janeiro/2024		
Local: Paço Municipal						Encargos sociais horistas: 112,88%		
Data: Março de 2024						Encargos sociais mensalistas: 69,79%		
						BDI:24,98%		
Resp. Técnico: Fábio Caetano Arquiteto e Urbanista - CAU A26736-8						Resp. Técnico: Gisela Frattini Eng. ^a Civil - CREA 55391		
1.1.1	comp	01	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		UN			
	SINAPI	90768	Arquiteto Junior com encargos complementares	21,60	h	117,19	2.531,30	
	SINAPI	90780	Mestre de Obras com encargos complementares	960,00	h	99,09	95.126,40	
	SINAPI-I	10775	Locação de container 2,30x6,00 com 1 banheiro	6,00	mês	900,00	5.400,00	
			Total da composição					103.057,70
1.4	comp	02	PASSARELA PARA PEDESTRE		M			
	SINAPI	6194	Tabua *2,5 X 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	1,00	m	4,82	4,82	
	SINAPI-I	5074	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	0,05	kg	15,16	0,76	
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,30	h	25,53	7,66	
	SINAPI	4481	Viga não aparelhada *8 x 16* cm em 36 macaranduba / massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	1,00	m	32,50	32,50	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					50,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/70

2.1	comp	03	PROTEÇÃO DOS DEGRAUS EM MÁRMORE		M²			
	SINAPI-I	11134	Chapa de madeira compensado naval e=10mm	1,00	m ²	37,88	37,88	
	COTAÇÃO	C01	Plástico bolha	1,00	m ²	0,48	0,48	
	SINAPI-I	42408	Lona plástica extra forte preta	1,00	m ²	2,70	2,70	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,20	h	27,06	5,41	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					50,95
2.2	comp	04	PROTEÇÃO DO GUARDA CORPO METÁLICO		M²			
	COTAÇÃO	C01	Plástico bolha	2,00	m ²	0,48	0,96	
	SINAPI-I	42408	Lona plástica extra forte preta	1,00	m ²	2,70	2,70	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,20	h	27,06	5,41	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					13,55
3.2	comp	05	REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO DANINHA		M²			
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,15	h	22,40	3,36	
			Total da composição					3,36
3.3	comp	06	RESTAURAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS EXISTENTES		M²			
4.2.2								
4.3.2								
	SINAPI-I	38386	Pincel chato (Trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 MM)	0,01	un	6,44	0,06	
	SINAPI-I	3767	Lixas em folha para parede, número 120	0,30	un	1,57	0,47	
	Orse	1862	Primer Universal	1,00	L	38,77	38,77	
	SINAPI-I	7293	Tinta esmalte sintético premium de dupla ação grafite fosco para superfícies metálicas ferrosas	0,10	L	43,41	4,34	
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,30	h	28,55	8,57	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/70

	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					56,69
3.4	comp	07	LIXAMENTO DE PINTURA EXISTENTE COM REMOÇÃO DAS PARTES SOLTAS		M²			
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,20	h	28,55	5,71	
	SINAPI	100301	Ajudante de Pintor com encargos complementares	0,15	h	25,30	3,80	
	SINAPI-I	3767	Lixas em folha para parede, número 120	3,00	un	1,57	4,71	
			Total da composição	0,30				14,22
3.5	comp	08	REMOÇÃO DE REVESTIMENTOS COM ARGAMASSA DE CAL, CIMENTO OU MISTA (REBOCO DANIFICADO)		M²			
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,30	h	27,06	8,12	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					12,60
3.6.3	comp	09	REBOCO PARA PAREDE INTERNA OU EXTERNA, EMPREGANDO ARGAMASSA CAL EM PASTA PENEIRADA E PRA E AREIA MÉDIA OU FINA, SECA E PENEIRADA TRAÇO		M²			
	SINAPI-I	1106	Cal hidratada	0,83	kg	0,87	0,72	
	SINAPI-I	366	Areia fina	0,01	m ³	87,00	0,87	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,30	h	27,06	8,12	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					14,19
3.8	comp	10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS		M²			
	SINAPI	127	Aditivo impermeabilizante de pega ultra-rápida, líquido e isento de cloretos	0,90	L	17,95	16,16	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,30	h	27,06	8,12	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/70

	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					28,75
3.9	comp	11	EMASSAMENTO COM MASSA CORRIDA		M²			
	SINAPI-I	43651	Massa acrílica para superfícies externas e internas	1,56	kg	8,38	13,07	
	SINAPI-I	3767	Lixas em folha para parede, número 120	0,10	un	1,57	0,16	
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,30	kg	28,55	8,57	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					26,27
3.10.1	comp	12	CONSOLIDAÇÃO DE TRINCAS COM GRAMPOS		M			
	SINAPI-I	142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas	0,01	m	36,06	0,32	
	SINAPI-I	43061	Aço CA-60, 4.2mm ou 5.0mm com dobr	0,20	kg	8,39	1,68	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,30	h	27,06	8,12	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					14,60
4.1.1	comp	13	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA		M²			
	ORSE	01972	Removedor de pintura	0,35	l	24,60	8,61	
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,20	kg	28,55	5,71	
			Total da composição					14,32
4.1.2	comp	14	RECUPERAÇÃO DE DRENAGENS		UN			
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,15	h	25,53	3,83	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,10	h	23,52	2,35	
			Total da composição					6,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/70

4.1.4	comp	15	EXECUÇÃO DE ENXERTOS		M²			
	SINAPI-I	11844	Prancha aparelhada*4 X 30* cm, em macaranduba/ massaranduba/ angelim ou similar da região	1,00	m	31,88	31,88	
	SINAPI-I	88310	Cola a base de resina sintética para chapa de laminado melamínico	0,35	kg	77,90	27,27	
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,30	h	25,53	7,66	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,30	h	23,52	7,06	
			Total da composição					73,86
4.1.7	comp	16	ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO		M²			
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,20	h	28,55	5,71	
	SINAPI-I	3767	Lixas em folha para parede, número 120	0,50	un	1,57	0,79	
			Total da composição					6,50
4.1.8.1	comp	17	COLOCAÇÃO DE VIDRO LISO 4MM		M²			
	SINAPI-I	10492	Vidro liso 4mm	1,00	m ²	96,70	96,70	
	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	0,40	h	24,32	9,73	
			Total da composição					106,43
4.1.8.2	comp	18	COLOCAÇÃO DE MASSA DE VIDRO		M²			
	SINAPI-I	10498	Massa para vidro	1,00	kg	6,15	6,15	
	SINAPI	88325	Vidraceiro com encargos complementares	0,45	h	24,32	10,94	
			Total da composição					17,09
4.1.10	comp	19	REVISÃO, MONTAGEM E AJUSTES DE ESQUADRIAS		UN			
	SINAPI-I	40304	Prego de aço polido com cabeça dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	1,00	kg	16,70	16,70	
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,20	h	25,53	5,11	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,10	h	23,52	2,35	
			Total da composição					24,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/70

4.1.11	comp	20	RECUPERAÇÃO DAS FERRAGENS		UN			
	COTAÇÃO	C02	Desengripante 500ml	0,15	L	59,54	8,93	
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,20	h	25,53	5,11	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,10	h	23,52	2,35	
			Total da composição					16,39
4.1.12	comp	21	RECOLOCAÇÃO E AJUSTES DE FERRAGENS		M²			
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,20	h	25,53	5,11	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,10	h	23,52	2,35	
			Total da composição					7,46
4.2.1 4.3.1	comp	22	RESTAURAÇÃO DE FERRAGENS, LIXAMENTO PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM, APLICAÇÃO DE PRIMER CONVERTEDOR DE FERRUGEM		M²			
	SINAPI-I	7307	Fundo anticorrosivo para metais - Zarcão	0,01	18L	761,76	7,62	
	SINAPI-I	38386	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2 " (38 mm)	0,01	un	6,44	0,06	
	SINAPI-I	3767	Lixas em folha para parede, número 120	0,30	un	1,57	0,47	
	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	0,20	h	26,83	5,37	
	SINAPI	88310	Pintor com encargos complementares	0,20	h	28,55	5,71	
			Total da composição					19,23
6.1	comp	23	LIMPEZA DURANTE A OBRA		M²			
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,03	h	22,40	0,67	
			Total da composição					0,67
6.2	comp	24	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²			
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,05	h	22,40	1,12	
			Total da composição					1,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/70

4.2.3	comp	26	EXECUÇÃO DE PEÇAS FALTANTES		M²			
	SINAPI	88315	Serralheiro com encargos complementares	0,20	h	26,83	5,37	
	SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos complementares	0,20	h	23,60	4,72	
			Total da composição					10,09
3.7	comp	27	RECONSTITUIÇÃO DE ORNATOS		M²			
	COTAÇÃO	C03	Argamassa cimentícia, polimérica com inibidor de corrosão	1,00	kg	17,83	17,83	
	ORSE	3072	Restaurador nível superior	1,00	h	35,27	35,27	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,40	h	22,40	8,96	
			Total da composição					62,06
1.2.3	comp	28	PORTÃO TAPUME		M²			
	ORSE	1844	Portão em madeira de lei, tipo assoalho, fechado, de abrir	1,00	m ²	0,01	0,01	
	SINAPI-I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	0,07	kg	16,70	1,17	
	SINAPI	88261	Carpinteiro com encargos complementares	0,30	h	25,53	7,66	
	SINAPI	88239	Ajudante de carpinteiro com encargos complementares	0,20	h	22,40	4,48	
			Total da composição					13,32
2.3	comp	29	PROTEÇÃO DOS PISOS INTERNOS		M²			
	SINAPI-I	42408	Lona plástica extra forte preta	1,00	m ²	2,70	2,70	
	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	0,15	h	27,06	4,06	
	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	0,10	h	22,40	2,24	
			Total da composição					9,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/70

D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ANEXO X
COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Pintura das Fachadas do Paço Municipal		
Local: Paço Municipal		
Data: Março de 2024		
PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
Grupo A	Despesas Indiretas	
1	Administração Central	0,081
Total do Grupo A =		0,081
Grupo B	Lucro	
2	Seguro e Garantia	0,01
3	Risco de engenharia	0,0098
4	Lucro Bruto	0,064
5	Despesas Financeiras	0,0135
Total do Grupo B =		0,0973
Grupo C	Impostos	
6	ISS	0,035
7	PIS	0,0065
8	COFINS	0,03
Total do Grupo C =		0,0715
Fórmula para cálculo de BDI		
BDI = $[(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB)] - 1$ * 100		24,98
Resp. Técnico: Eng Civil Gisela Frattini CREA 55391		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/70**

D.C.G. Fls. _____
VISTO

**ANEXO XI
ENCARGOS SOCIAIS**

ENCARGOS SOCIAIS APLICADOS NOS ITENS DE FONTE SINAPI	
INCIDÊNCIA DAS LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RS - OBRAS POR EMPREITADA	
ENCARGOS SOCIAIS	
HORA	112,88%
MÊS	69,79%
TOTAL	182,67%
OBSERVAÇÕES:	
FONTE DE DADOS: SINAPI - 01/2024	

Resp. Técnico: Fábio Caetano
Arquiteto e Urbanista - CAU A26736-8

Resp. Técnico: Gisela Frattini
Eng.^a Civil - CREA 55391



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/70
ANEXO XII**

D.C.G. Fls. _____
VISTO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PINTURA DAS FACHADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL**

Em cumprimento ao estabelecido no edital nº 183/2023, atestamos que a empresa.....participou da visita técnica no PAÇO MUNICIPAL, localizado na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 - Centro, no município de Pelotas/RS, onde serão executados os serviços de PINTURA DAS FACHADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL, objeto da licitação em referência.

Na ocasião a empresa foi representada pelo Srº que tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.

Pelotas, de de 2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 63/70
ANEXO XIII**

D.C.G. Fls. _____
VISTO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE PREGÃO 183/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PINTURA DAS FACHADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____ DECLARA, renunciar a VISITA
TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em
referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Pelotas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Pelotas,dede 2024

Assinatura
(Representante Legal da empresa)
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 64/70
ANEXO XIV

D.C.G. Fls. _____
VISTO

MINUTA CONTRATO N°...../2024

Contrato Administrativo para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS FACHADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nan° na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DAS FACHADAS E ESQUADRIAS EXTERNAS DO PAÇO MUNICIPAL**, de acordo com o **Pregão nº 183/2023 - GABINETE DA PREFEITA** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de pintura das fachadas e esquadrias externas do paço municipal, com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.
- 1.2** A execução do objeto deverá compreender o disposto no Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo do edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 2.1** Os serviços referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser realizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, após assinatura deste instrumento, sendo que sua execução deverá ser realizada no no prédio do Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, Centro, Pelotas/RS - CEP 96015-010.

§ 1º - A **CONTRATADA** deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.2** Executar os serviços contratados com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 65/70

edital, e especificações do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III - Memorial descritivo, com alocações dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço solicitado.

- 3.3 Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.5 Comprometer-se a realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, e todo tipo de despesas necessárias para a execução dos serviços;
- 3.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 3.7 Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 3.8 Disponibilizar e manter no Município um quadro de funcionários capacitados para execução de quaisquer serviços referentes ao objeto deste edital.
- 3.9 Iniciar a execução da pintura somente após perfeita compreensão dos serviços a serem executados com a análise minuciosa dos projetos, memoriais e especificações. A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, será decidida pela FISCALIZAÇÃO da obra.
- 3.10 Realizar o registro fotográfico da situação do prédio antes e após a realização da preparação das superfícies e da pintura.
- 3.11 Informar todo o pessoal do canteiro de obras sobre a importância da preservação do patrimônio cultural e orientá-los quanto aos procedimentos e cuidados exigidos nos trabalhos num prédio histórico tombado.
- 3.12 As técnicas e os materiais deverão estar de acordo com o estabelecido no projeto, nas especificações e pela ABNT, correndo às custas da **CONTRATADA** e sem direito de qualquer indenização ou prorrogação do prazo contratual, a reconstrução de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente.
- 3.13 Manter Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) conforme suas atribuições legais em tempo suficiente para garantir a perfeita execução dos serviços.
- 3.14 Apresentar Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica – RRT/ART relativo à execução dos serviços contratados.
- 3.15 O pessoal utilizado na execução dos serviços deverá apresentar os requisitos necessários ao desempenho da função e capacidade técnica compatível com as características dos serviços.
- 3.16 Somente os operários envolvidos na obra e pessoal autorizado pelo Responsável Técnico poderão permanecer no canteiro.
- 3.17 Manter todos os equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços sempre em boas condições de uso.
 - 3.17.1 Quando necessária, a substituição deverá ser feita em tempo hábil de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.
- 3.18 Cumprir todas as normas referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e outras, façam elas referência aos funcionários e contratados, sendo da **CONTRATADA** qualquer ônus que daí possa vir a ocorrer.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 66/70

- 3.19** É de responsabilidade da vencedora a segurança de quaisquer pessoas que estejam nas dependências da obra, bem como qualquer ato cometido por tais pessoas que venham prejudicar o andamento e qualidade dos serviços ou danificar o patrimônio.
- 3.20** A **CONTRATADA** é responsável por danos e prejuízos causados às pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução e instalações por que responda, correndo às suas expensas o ressarcimento ou indenização de tais danos ou prejuízos.
- 3.21** A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais que estejam sob sua responsabilidade.
- 3.22** Realizar testes de pintura para a aprovação da FISCALIZAÇÃO, referente as tonalidades e qualidades das tintas especificadas no Anexo III - Memorial Descritivo.
- 3.23** Manter as áreas de trabalho e todo o canteiro em ordem, limpos e desimpedidos durante todo o período da execução dos trabalhos.
- 3.24** Fornecer a todos os trabalhadores uniforme e equipamento de proteção individual – EPI adequados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor, orientando sobre seu uso, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 3.24.1** O Equipamento de Proteção Individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.
- 3.25** Manter durante a execução dos serviços, equipe técnica ou colaboradores devidamente uniformizados, limpos, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI).
- 3.26** Comprovar que a **CONTRATADA** não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.
- 3.27** Fornecer todos os equipamentos e ferramentas (cones para sinalização, andaimes, escadas, pincéis, rolos, brochas, espátulas...), necessários para execução dos serviços.
- 3.28** Toda a tinta (massa, thinner, solventes e demais materiais), necessários para execução dos serviços serão responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.29** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 3.30** Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.31** Durante a prestação dos serviços, recomenda-se utilizar cavaletes e cones em tamanhos e cores suficientes para que possam ser visualizados e entendidos por todos os usuários, a fim de que sejam evitados danos à pintura executada. Poderão ser utilizados cones com elementos refletivos ou qualquer outro elemento que proporcione a segurança adequada.
- 3.32** Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 3.33** Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a **CONTRATANTE**, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 3.34** Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 67/70

- 3.35** Responder, integralmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.
- 3.36** Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- 3.37** Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, a ocorrência de qualquer fato, condições ou motivos que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, no todo ou em parte, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.38** Atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato.
- 3.39** Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito, sem qualquer ônus para o Município, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 05 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- 3.39.1** Todo e qualquer serviço implantado fora dos padrões ou colocado erroneamente, deverá ser imediatamente corrigido/retirado ou apagado, sem a qual não será considerada a “Ordem de Serviço” entregue à empresa.
- 3.40** Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.40.1** A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 3.41** Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas.
- 3.42** Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 3.43** Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços
- 3.44** Apresentar prazo de garantia para os materiais, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante quando este prazo for maior; bem como apresentar prazo de garantia para os serviços prestados que deverá ser de 60 (sessenta) meses, ambos os prazos contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.45** Comprometer-se a entregar no ato de assinatura deste instrumento, declaração comprometendo-se a se estabelecer no Município de Pelotas, com no mínimo um escritório, para o bom acompanhamento das atividades, mantendo um funcionário no local, o qual poderá ser o preposto.
- 3.46** A **CONTRATADA** é responsável ao cumprimento de outras exigências já definidas no Edital, Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Memorial Descritivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1** O valor total do presente contrato é de R\$..... (.....), com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

Descrição do produto/serviço	Quantidade	Valor un.	Valor total



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 68/70

Parágrafo Único - Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em moeda corrente nacional e liberado, após a execução do serviço e após conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, em conta corrente específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação n°: 04.122.0002.2004.00 / 4.4.90.39.00.00 do Gabinete da Prefeita.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 A execução dos serviços será fiscalizada pelo Gabinete da Prefeita, através do servidor Arquiteto e Urbanista Fábio Daniel Mendes Caetano.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei n° 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de serviços.

9.2 A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei n° 8.666/93:

- a) Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 69/70

outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

- g) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - i) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - k) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - l) pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
- 11.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
- 12.1** O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**
- 13.1** Considerando que o presente contrato tem uma duração de 4 (quatro) meses, fica acordado entre as partes que não haverá reajuste de valores durante o período de vigência deste contrato. Portanto, os valores estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e inalterados até a sua conclusão.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 14.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a prestar garantia à Contratante, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.
- 14.2** A **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato, ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 14.3** A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.
- 14.4** A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela Contratante.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 70/70

- 14.5** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 14.6** A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

- 17.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2024.

Paula Schild Mascarenhas
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____

2. _____

CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município